

Despacho n.º 16582/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativos, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

9308307, segundo-marinheiro L RC, Paulo Jorge Fernandes Macedo;
9305307, segundo-marinheiro L RC, David Miguel Quinaz de Brito;
9308207, segundo-marinheiro L RC, Pedro Filipe Marcelino Guerra;
9312707, segundo-marinheiro L RC, Tiago Filipe da Piedade Marcos;
9300307, segundo-marinheiro L RC, Salomé Rodrigues Branco;
9302807, segundo-marinheiro L RC, Ricardo Jorge Martins Bento;
9301007, segundo-marinheiro L RC, Liliana Carvalheira de Azevedo.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 21 de dezembro de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º -A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9339706, primeiro-marinheiro L RC Daniel Venceslau Marcelo, pela ordem indicada.

20 de dezembro de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, Capitão-de-mar-e-guerra.

206621186

EXÉRCITO**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 16583/2012**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 3832/2012, de 14 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, coronel de infantaria NIM 00371884, Paulo Emanuel Maia Pereira, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de março de 2012. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Tiago Vasconcelos*, major-general.

206617752

Despacho n.º 16584/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 3832/2012, de 14 de fevereiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no 2.º comandante da Zona Militar da Madeira, coronel de cavalaria NIM 13076181, Ricardo Bettencourt Sardinha Portela Ribeiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de março de 2012. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Tiago Vasconcelos*, major-general.

206617711

Despacho n.º 16585/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 3832/2012, de 14 de fevereiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54/2012, de

15 de março de 2012, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, Tenente-Coronel de Infantaria NIM 19015786 Paulo Bernardino Pires Miranda, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até 5.000 euros.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de março de 2012. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Tiago Vasconcelos*, major-general.

206617793

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Polícia de Segurança Pública****Direção Nacional****Despacho n.º 16586/2012****Delegação de competências**

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 4595/2012, de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012, subdelego no secretário-geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, superintendente Jorge Filipe Guerreiro Cabrita, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços, até ao montante de € 300 000,00, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 42794, de 31 de dezembro de 1959, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no mesmo secretário-geral:

2.1 — Em matéria de administração de pessoal:

2.1.1 — Proceder à nomeação do Conselho Administrativo dos Serviços Sociais da PSP e à substituição, na respetiva falta ou impedimento, de qualquer dos seus membros;

2.1.2 — Decidir os pedidos de comparticipação no âmbito da assistência a prestar pelos Serviços Sociais da PSP;

2.1.3 — Decidir os pedidos de empréstimo à Caixa Económica da Polícia de Segurança Pública;

2.1.4 — Decidir os pedidos de inscrição como beneficiários, nos termos da lei;

2.1.5 — Autorizar a abertura de concursos para atribuição de casas de renda económica património dos Serviços Sociais bem como aprovar a seleção e classificação dos candidatos e a distribuição das casas respetivas;

2.1.6 — Aprovar a celebração e cessação de qualquer contrato de arrendamento de casas ou de frações autónomas pertencentes aos Serviços Sociais, bem como a atualização das respetivas rendas e transmissão do direito ao respetivo arrendamento;

2.1.7 — Conceder licenças até 30 dias, com exceção da licença sem vencimento;

2.1.8 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador -Estudante;

2.1.9 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais e do pessoal com funções não policiais;

2.1.10 — Aprovar o plano de férias e respetivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

2.1.11 — Autorizar o início das férias;

2.1.12 — Autorizar deslocações normais em território nacional;

2.1.13 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

2.1.14 — Aprovar autos de incapacidade, venda ou destruição de materiais do património dos Serviços Sociais;

2.1.15 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

2.1.16 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, exceto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

2.1.17 — Propor o mapa de pessoal dos Serviços Sociais, bem como quaisquer alterações ao mesmo, nos termos legais.